



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2023, QUE
CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
MARANHÃO E A EMPRESA CASTELUCCI
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, Centro, CEP: 65.076-820, inscrita no CNPJ nº 0.5.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por se Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 595173, e a empresa **CASTELUCCI EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.361.040/0001-64, sediada na Av. Daniel de La Touche, Edif.: Mocelin Tower, Bairro: Vila Vicente Fialho, Sala 408; G: 02/PV.Pilotis, 20, CEP: 65074-115, São Luís-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 022.xxx.xxx-30, celebram por força do presente instrumento o **2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 42/2023**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo nº 6553/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda em observâncias às cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo é o decréscimo anual de valor contratual, na importância de **R\$ 2.446.847,52** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde a **17,44%** (dezessete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor originalmente contratado, em razão da supressão de 52 (cinquenta e dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais, **com início a partir da assinatura do presente termo**, conforme as justificativas e autorização que constam no Processo Administrativo nº 6553/2023.

2. Com a supressão o **valor mensal** do contrato passa de **R\$ 1.169.073,03** (um milhão, cento e sessenta e nove mil, setenta e três reais e três centavos) para **R\$ 965.169,07** (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos), e o **valor anual de R\$ 14.028.876,36** (quatorze milhões, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) **para R\$ 11.582.028,84** (onze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

VALOR APÓS O 2º ADITIVO DE SUPRESSÃO

Valor Inicial Mensal do Contrato (R\$)	Valor Mensal após o 1º Aditivo (R\$)	Valor Mensal após o 1º Apostilamento (R\$)	Valor da Supressão Mensal (R\$)	Novo Valor Mensal (R\$)	Novo Valor Anual (R\$)	Valor Total Atual Estimado do Contrato (R\$)
999.470,78	1.100.538,44	1.169.073,03	203.903,96	965.169,07	11.582.028,84	41.888.337,54

3. Objeto da contratação após a supressão dos 52 (cinquenta e dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme item “10” do quadro abaixo:

LOCAL	ITEM	CATEGORIA	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Grande Ilha	01	Aux. Ser. Gerais	12	4.236,85	50.842,25	610.107,02
	02	Aux. Apoio Administrativo	51	5.324,63	271.556,21	3.258.674,53
	03	Garçom	02	4.063,15	8.126,29	97.515,53
	04	Copeira	10	4.008,99	40.089,90	481.078,81
	05	Aux. em Saúde Bucal	02	5.803,82	11.607,64	139.291,71
	06	Encarregado	1	5.020,64	5.020,64	60.247,67
Timon	07	Aux. Ser. Gerais	04	4.382,21	17.528,84	210.346,04
	08	Aux. Apoio Administrativo	08	5.890,91	47.127,29	565.527,51
	09	Recepcionista	04	4.633,37	18.533,47	222.401,65
Interior	10	Aux. Ser. Gerais	58	3.921,23	227.431,34	2.729.176,08
	11	Aux. Apoio Administrativo	41	5.847,89	239.763,33	2.666.636,04
	12	Recepcionista	6	4.590,38	27.542,29	330.507,46
TOTAL			199	57.724,07	965.169,49	11.582.028,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Valor tem amparo legal no **Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021** e na **Cláusula Décima Quarta** do Contrato nº 42/2023, vinculando-se ao processo administrativo nº 6553/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem **inalteradas**, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução deste instrumento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

A CONTRATANTE fará publicação desta alteração contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o que estabelece o Art. 94 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou resultantes da interpretação deste **Termo Aditivo Contratual**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça

CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Representante legal LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO